Cidadania, Poder e Desenvolvimento no Estado Democrático de Direito 2

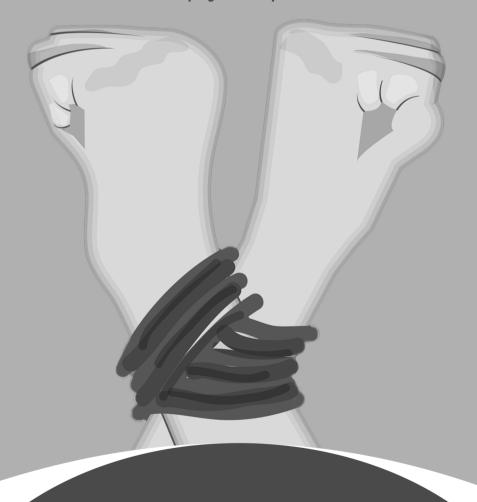
Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos (Organizador)





Cidadania, Poder e Desenvolvimento no Estado Democrático de Direito 2

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos (Organizador)





Editora Chefe

Profa Dra Antonella Carvalho de Oliveira

Assistentes Editoriais

Natalia Oliveira

Bruno Oliveira

Flávia Roberta Barão

Bibliotecária

Janaina Ramos

Projeto Gráfico e Diagramação

Natália Sandrini de Azevedo

Camila Alves de Cremo

Luiza Alves Batista

Maria Alice Pinheiro

Imagens da Capa

Revisão

2020 by Atena Editora

Shutterstock Copyright © Atena Editora

Edição de Arte Copyright do Texto © 2020 Os autores

Luiza Alves Batista Copyright da Edição © 2020 Atena Editora

Direitos para esta edição cedidos à Atena

Os Autores Editora pelos autores.



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licenca de Atribuição Creative Commons. Atribuição-Não-Comercial-Não Derivativos 4.0 Internacional (CC BY-NC-ND 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Atena Editora. Permitido o download da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

A Atena Editora não se responsabiliza por eventuais mudanças ocorridas nos endereços convencionais ou eletrônicos citados nesta obra.

Todos os manuscritos foram previamente submetidos à avaliação cega pelos pares, membros do Conselho Editorial desta Editora, tendo sido aprovados para a publicação.

Conselho Editorial

Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do

Prof. Dr. Américo Junior Nunes da Silva - Universidade do Estado da Bahia

Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson - Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior - Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais

Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho - Universidade de Brasília



- Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes Universidade Federal Fluminense
- Profa Dra Cristina Gaio Universidade de Lisboa
- Prof. Dr. Daniel Richard Sant'Ana Universidade de Brasília
- Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira Universidade Federal de Rondônia
- Profa Dra Dilma Antunes Silva Universidade Federal de São Paulo
- Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias Universidade Estácio de Sá
- Prof. Dr. Elson Ferreira Costa Universidade do Estado do Pará
- Prof. Dr. Eloi Martins Senhora Universidade Federal de Roraima
- Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira Universidade Estadual de Montes Claros
- Profa Dra Ivone Goulart Lopes Istituto Internazionele delle Figlie de Maria Ausiliatrice
- Prof. Dr. Jadson Correia de Oliveira Universidade Católica do Salvador
- Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior Universidade Federal Fluminense
- Prof^a Dr^a Lina Maria Gonçalves Universidade Federal do Tocantins
- Prof. Dr. Luis Ricardo Fernandes da Costa Universidade Estadual de Montes Claros
- Profa Dra Natiéli Piovesan Instituto Federal do Rio Grande do Norte
- Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva Pontifícia Universidade Católica de Campinas
- Profa Dra Maria Luzia da Silva Santana Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
- Prof^a Dr^a Paola Andressa Scortegagna Universidade Estadual de Ponta Grossa
- Profa Dra Rita de Cássia da Silva Oliveira Universidade Estadual de Ponta Grossa
- Prof. Dr. Rui Maia Diamantino Universidade Salvador
- Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior Universidade Federal do Oeste do Pará
- Profa Dra Vanessa Bordin Viera Universidade Federal de Campina Grande
- Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
- Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme Universidade Federal do Tocantins

Ciências Agrárias e Multidisciplinar

- Prof. Dr. Alexandre Igor Azevedo Pereira Instituto Federal Goiano
- Prof^a Dr^a Carla Cristina Bauermann Brasil Universidade Federal de Santa Maria
- Prof. Dr. Antonio Pasqualetto Pontifícia Universidade Católica de Goiás
- Prof. Dr. Cleberton Correia Santos Universidade Federal da Grande Dourados
- Profa Dra Daiane Garabeli Trojan Universidade Norte do Paraná
- Profa Dra Diocléa Almeida Seabra Silva Universidade Federal Rural da Amazônia
- Prof. Dr. Écio Souza Diniz Universidade Federal de Viçosa
- Prof. Dr. Fábio Steiner Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul
- Prof. Dr. Fágner Cavalcante Patrocínio dos Santos Universidade Federal do Ceará
- Prof^a Dr^a Girlene Santos de Souza Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
- Prof. Dr. Jael Soares Batista Universidade Federal Rural do Semi-Árido
- Prof. Dr. Júlio César Ribeiro Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
- Prof^a Dr^a Lina Raquel Santos Araújo Universidade Estadual do Ceará
- Prof. Dr. Pedro Manuel Villa Universidade Federal de Viçosa
- Profa Dra Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos Universidade Federal do Maranhão
- Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza Universidade do Estado do Pará
- Profa Dra Talita de Santos Matos Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
- Prof. Dr. Tiago da Silva Teófilo Universidade Federal Rural do Semi-Árido
- Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior Universidade Federal de Alfenas



Ciências Biológicas e da Saúde

Prof. Dr. André Ribeiro da Silva - Universidade de Brasília

Profa Dra Anelise Levay Murari - Universidade Federal de Pelotas

Prof. Dr. Benedito Rodrigues da Silva Neto - Universidade Federal de Goiás

Profa Dra Débora Luana Ribeiro Pessoa - Universidade Federal do Maranhão

Prof. Dr. Douglas Siqueira de Almeida Chaves - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

Prof. Dr. Edson da Silva - Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Prof^a Dr^a Eleuza Rodrigues Machado - Faculdade Anhanguera de Brasília

Profa Dra Elane Schwinden Prudêncio - Universidade Federal de Santa Catarina

Prof^a Dr^a Eysler Gonçalves Maia Brasil – Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira

Prof. Dr. Ferlando Lima Santos - Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

Prof^a Dr^a Gabriela Vieira do Amaral – Universidade de Vassouras

Prof. Dr. Gianfábio Pimentel Franco - Universidade Federal de Santa Maria

Prof. Dr. Helio Franklin Rodrigues de Almeida - Universidade Federal de Rondônia

Prof^a Dr^a Iara Lúcia Tescarollo - Universidade São Francisco

Prof. Dr. Igor Luiz Vieira de Lima Santos - Universidade Federal de Campina Grande

Prof. Dr. Jefferson Thiago Souza - Universidade Estadual do Ceará

Prof. Dr. Jesus Rodrigues Lemos - Universidade Federal do Piauí

Prof. Dr. Jônatas de Franca Barros - Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Prof. Dr. José Max Barbosa de Oliveira Junior - Universidade Federal do Oeste do Pará

Prof. Dr. Luís Paulo Souza e Souza - Universidade Federal do Amazonas

Profa Dra Magnólia de Araújo Campos - Universidade Federal de Campina Grande

Prof. Dr. Marcus Fernando da Silva Praxedes - Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

Profa Dra Maria Tatiane Gonçalves Sá - Universidade do Estado do Pará

Profa Dra Mylena Andréa Oliveira Torres - Universidade Ceuma

Profa Dra Natiéli Piovesan - Instituto Federacl do Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Paulo Inada - Universidade Estadual de Maringá

Prof. Dr. Rafael Henrique Silva - Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados

Profa Dra Regiane Luz Carvalho - Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino

Profa Dra Renata Mendes de Freitas - Universidade Federal de Juiz de Fora

Prof^a Dr^a Vanessa Lima Goncalves - Universidade Estadual de Ponta Grossa

Prof^a Dr^a Vanessa Bordin Viera - Universidade Federal de Campina Grande

Ciências Exatas e da Terra e Engenharias

Prof. Dr. Adélio Alcino Sampaio Castro Machado - Universidade do Porto

Prof. Dr. Carlos Eduardo Sanches de Andrade - Universidade Federal de Goiás

Profa Dra Carmen Lúcia Voigt - Universidade Norte do Paraná

Prof. Dr. Douglas Gonçalves da Silva - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia

Prof. Dr. Eloi Rufato Junior - Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Prof^a Dr^a Érica de Melo Azevedo – Instituto Federal do Rio de Janeiro

Prof. Dr. Fabrício Menezes Ramos - Instituto Federal do Pará

Prof^a Dra. Jéssica Verger Nardeli – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho

Prof. Dr. Juliano Carlo Rufino de Freitas – Universidade Federal de Campina Grande

Prof^a Dr^a Luciana do Nascimento Mendes – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte



Prof. Dr. Marcelo Marques - Universidade Estadual de Maringá

Profa Dra Neiva Maria de Almeida - Universidade Federal da Paraíba

Profa Dra Natiéli Piovesan - Instituto Federal do Rio Grande do Norte

Prof^a Dr^a Priscila Tessmer Scaglioni – Universidade Federal de Pelotas

Prof. Dr. Takeshy Tachizawa - Faculdade de Campo Limpo Paulista

Linguística, Letras e Artes

Profa Dra Adriana Demite Stephani - Universidade Federal do Tocantins

Profa Dra Angeli Rose do Nascimento - Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro

Profa Dra Carolina Fernandes da Silva Mandaji - Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Profa Dra Denise Rocha - Universidade Federal do Ceará

Prof. Dr. Fabiano Tadeu Grazioli - Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões

Prof. Dr. Gilmei Fleck - Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Prof^a Dr^a Keyla Christina Almeida Portela – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Prof^a Dr^a Miranilde Oliveira Neves - Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará

Profa Dra Sandra Regina Gardacho Pietrobon - Universidade Estadual do Centro-Oeste

Prof^a Dr^a Sheila Marta Carregosa Rocha - Universidade do Estado da Bahia

Conselho Técnico Científico

Prof. Me. Abrãao Carvalho Nogueira - Universidade Federal do Espírito Santo

Prof. Me. Adalberto Zorzo - Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza

Prof. Me. Adalto Moreira Braz - Universidade Federal de Goiás

Prof. Dr. Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos – Ordem dos Advogados do Brasil/Seccional Paraína

Prof. Dr. Adilson Tadeu Basquerote Silva – Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí

Prof. Me. Alexsandro Teixeira Ribeiro - Centro Universitário Internacional

Prof. Me. André Flávio Gonçalves Silva - Universidade Federal do Maranhão

Prof^a Ma. Andréa Cristina Marques de Araújo - Universidade Fernando Pessoa

Prof^a Dr^a Andreza Lopes - Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Acadêmico

Prof^a Dr^a Andrezza Miguel da Silva - Faculdade da Amazônia

Profa Ma. Anelisa Mota Gregoleti - Universidade Estadual de Maringá

Profa Ma. Anne Karynne da Silva Barbosa - Universidade Federal do Maranhão

Prof. Dr. Antonio Hot Pereira de Faria - Polícia Militar de Minas Gerais

Prof. Me. Armando Dias Duarte - Universidade Federal de Pernambuco

Profa Ma. Bianca Camargo Martins - UniCesumar

Prof^a Ma. Carolina Shimomura Nanya – Universidade Federal de São Carlos

Prof. Me. Carlos Antônio dos Santos - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

Prof. Ma. Cláudia de Araújo Marques - Faculdade de Música do Espírito Santo

Prof^a Dr^a Cláudia Taís Siqueira Cagliari - Centro Universitário Dinâmica das Cataratas

Prof. Me. Clécio Danilo Dias da Silva - Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Prof. Me. Daniel da Silva Miranda - Universidade Federal do Pará

Prof^a Ma. Daniela da Silva Rodrigues – Universidade de Brasília

Profa Ma. Daniela Remião de Macedo - Universidade de Lisboa

Prof^a Ma. Dayane de Melo Barros – Universidade Federal de Pernambuco



Prof. Me. Douglas Santos Mezacas - Universidade Estadual de Goiás

Prof. Me. Edevaldo de Castro Monteiro – Embrapa Agrobiologia

Prof. Me. Eduardo Gomes de Oliveira - Faculdades Unificadas Doctum de Cataguases

Prof. Me. Eduardo Henrique Ferreira - Faculdade Pitágoras de Londrina

Prof. Dr. Edwaldo Costa - Marinha do Brasil

Prof. Me. Eliel Constantino da Silva - Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita

Prof. Me. Ernane Rosa Martins - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás

Prof. Me. Euvaldo de Sousa Costa Junior - Prefeitura Municipal de São João do Piauí

Profa Ma. Fabiana Coelho Couto Rocha Corrêa - Centro Universitário Estácio Juiz de Fora

Prof. Dr. Fabiano Lemos Pereira - Prefeitura Municipal de Macaé

Prof. Me. Felipe da Costa Negrão - Universidade Federal do Amazonas

Profa Dra Germana Ponce de Leon Ramírez - Centro Universitário Adventista de São Paulo

Prof. Me. Gevair Campos - Instituto Mineiro de Agropecuária

Prof. Me. Givanildo de Oliveira Santos - Secretaria da Educação de Goiás

Prof. Dr. Guilherme Renato Gomes – Universidade Norte do ParanáProf. Me. Gustavo Krahl – Universidade do Oeste de Santa Catarina

Prof. Me. Helton Rangel Coutinho Junior - Tribunal de Justica do Estado do Rio de Janeiro

Prof^a Ma. Isabelle Cerqueira Sousa – Universidade de Fortaleza

Prof^a Ma. Jaqueline Oliveira Rezende – Universidade Federal de Uberlândia

Prof. Me. Javier Antonio Albornoz - University of Miami and Miami Dade College

Prof. Me. Jhonatan da Silva Lima - Universidade Federal do Pará

Prof. Dr. José Carlos da Silva Mendes – Instituto de Psicologia Cognitiva, Desenvolvimento Humano e Social

Prof. Me. Jose Elyton Batista dos Santos - Universidade Federal de Sergipe

Prof. Me. José Luiz Leonardo de Araujo Pimenta – Instituto Nacional de Investigación Agropecuaria Uruguay

Prof. Me. José Messias Ribeiro Júnior - Instituto Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco

Profa Dra Juliana Santana de Curcio - Universidade Federal de Goiás

Profa Ma. Juliana Thaisa Rodrigues Pacheco - Universidade Estadual de Ponta Grossa

Profa Dra Kamilly Souza do Vale - Núcleo de Pesquisas Fenomenológicas/UFPA

Prof. Dr. Kárpio Márcio de Sigueira - Universidade do Estado da Bahia

Prof^a Dr^a Karina de Araúio Dias - Prefeitura Municipal de Florianópolis

Prof. Dr. Lázaro Castro Silva Nascimento – Laboratório de Fenomenologia & Subietividade/UFPR

Prof. Me. Leonardo Tullio - Universidade Estadual de Ponta Grossa

Profa Ma. Lilian Coelho de Freitas - Instituto Federal do Pará

Prof^a Ma. Liliani Aparecida Sereno Fontes de Medeiros - Consórcio CEDERJ

Profa Dra Lívia do Carmo Silva - Universidade Federal de Goiás

Prof. Dr. Lucio Marques Vieira Souza - Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura de Sergipe

Prof. Me. Luis Henrique Almeida Castro – Universidade Federal da Grande Dourados

Prof. Dr. Luan Vinicius Bernardelli - Universidade Estadual do Paraná

Prof. Dr. Michel da Costa - Universidade Metropolitana de Santos

Prof. Dr. Marcelo Máximo Purificação - Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior



Prof. Me. Marcos Aurelio Alves e Silva – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo

Profa Ma. Maria Elanny Damasceno Silva - Universidade Federal do Ceará

Prof^a Ma. Marileila Marques Toledo – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Prof. Me. Ricardo Sérgio da Silva - Universidade Federal de Pernambuco

Profa Ma. Renata Luciane Polsague Young Blood - UniSecal

Prof. Me. Robson Lucas Soares da Silva - Universidade Federal da Paraíba

Prof. Me. Sebastião André Barbosa Junior - Universidade Federal Rural de Pernambuco

Prof^a Ma. Silene Ribeiro Miranda Barbosa - Consultoria Brasileira de Ensino, Pesquisa e Extensão

Prof^a Ma. Solange Aparecida de Souza Monteiro – Instituto Federal de São Paulo

Prof. Me. Tallys Newton Fernandes de Matos - Faculdade Regional Jaguaribana

Profa Ma. Thatianny Jasmine Castro Martins de Carvalho - Universidade Federal do Piauí

Prof. Me. Tiago Silvio Dedoné - Colégio ECEL Positivo

Prof. Dr. Welleson Feitosa Gazel - Universidade Paulista



Editora Chefe: Prof^a Dr^a Antonella Carvalho de Oliveira

Bibliotecária: Janaina Ramos
Diagramação: Luiza Alves Batista
Correção: David Emanoel Freitas
Edição de Arte: Luiza Alves Batista

Revisão: Os Autores

Organizador: Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

C568 Cidadania, poder e desenvolvimento no estado democrático de direito 2 / Organizador Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos. – Ponta Grossa - PR: Atena, 2020.

Formato: PDF Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader Modo de acesso: World Wide Web Inclui bibliografia

ISBN 978-65-5706-483-2 DOI 10.22533/at.ed.832202710

1. Democracia. 2. Estado democrático. 3. Direito. 4. Cidadania. I. (Organizador) Vasconcelos, Adaylson Wagner Sousa de. II. Título.

CDD 321.8

Elaborado por Bibliotecária Janaina Ramos - CRB-8/9166

Atena Editora

Ponta Grossa – Paraná – Brasil Telefone: +55 (42) 3323-5493 www.atenaeditora.com.br

contato@atenaeditora.com.br



APRESENTAÇÃO

Em CIDADANIA, PODER E DESENVOLVIMENTO NO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO – VOL. II, coletânea de dezenove capítulos que une pesquisadores de diversas instituições, se faz presente discussões de temáticas que circundam a grande área do Direito a partir de uma ótica de cidadania que impacta na construção de um estado democrático de direito genuinamente inclusivo, diverso e de/para todos.

Temos, nesse segundo volume, três grandes grupos de reflexões que explicitam essas interações, nelas estão debates que circundam direitos humanos; teoria do direito, processo civil e mediação; e direitos sociais.

Direitos humanos traz análises relevantes como negação de direitos humanos, pessoas com deficiência, Agenda 2030, empresas e direitos humanos, refugiados, trabalho, América Latina, meio ambiente e nanotecnologia.

Em teoria do direito, processo civil e mediação são verificadas contribuições que versam sobre contrato social e descontinuidade da ordem, sanção e teoria positivista, duplo grau de jurisdição, mediação e o mediador.

Nos direitos sociais são encontradas questões relativas ao acesso aos serviços sociais, função social da propriedade urbana, direito de superfície e direito de laje, além da questão agrária a partir da ordem de despejo realizada no Centro de Formação Paulo Freire no estado de Pernambuco.

Assim sendo, convidamos todos os leitores para exercitar diálogos com os estudos aqui contemplados.

Tenham proveitosas leituras! Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

| SUMÁRIO |
|--|
| |
| CAPÍTULO 1 |
| CAPÍTULO 218 |
| A CONVENÇÃO DA ONU SOBRE OS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUA CONTRIBUIÇÃO PARA A INCLUSÃO EM DESTINOS TURÍSTICOS Alexsandro Rahbani Aragão Feijó Luiziane Silva Saraiva Saulo Ribeiro dos Santos DOI 10.22533/at.ed.8322027102 |
| CAPÍTULO 325 |
| O DIREITO (FUNDAMENTAL) À SAÚDE TUTELADO PELA ATUAÇÃO DA ONU - OBJETIVO 3 DA AGENDA 2030 Graziela Moraes DOI 10.22533/at.ed.8322027103 |
| CAPÍTULO 440 |
| O ACESSO À JUSTIÇA NO SISTEMA INTERAMERICANO DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS Gerardo Bernales Rojas DOI 10.22533/at.ed.8322027104 |
| CAPÍTULO 565 |
| UM OLHAR DE GÊNERO SOBRE O TRATADO DE EMPRESAS E DIREITOS HUMANOS Juliana Bertholdi Angelina Colaci Tavares Moreira Marina Bonatto DOI 10.22533/at.ed.8322027105 |
| CAPÍTULO 678 |
| A CRISE DOS REFUGIADOS NO CONTINENTE EUROPEU Alisson Maffei Daniela Ignácio Leonardo Hesper Robinson Pedro Trindade Petersen DOI 10.22533/at.ed.8322027106 |

EFEITOS PRÁTICOS DA RATIFICAÇÃO DA CONVENÇÃO Nº 182 DA OIT NO BRASIL E

| Felipe Pepe Machado |
|---|
| DOI 10.22533/at.ed.8322027107 |
| CAPÍTULO 8109 |
| INTERVENÇÃO ESTRUTURAL E BLOQUEIOS POLÍTICOS E INSTITUCIONAIS: C ESTADO DE COISAS INCONSTITUCIONAL NA AMÉRICA LATINA Luis Renato Ribeiro Pereira de Almeida Gleison Heringer Vieira Domingues DOI 10.22533/at.ed.8322027108 |
| |
| CAPÍTULO 9122 |
| ANÁLISE CRÍTICA DA CONVENÇÃO DE AARHUS EM MATÉRIA AMBIENTAL SOB A ÓTICA DO ESTADO CONSTITUCIONAL COOPERATIVO: ACESSO À INFORMAÇÃO, À JUSTIÇA E PARTICIPAÇÃO NA TOMADA DE DECISÃO Manoel Coracy Saboia Dias Gabriela Garcia Batista Lima Moraes DOI 10.22533/at.ed.8322027109 |
| |
| CAPÍTULO 10140 |
| OS NOVOS RISCOS DA SOCIEDADE NANOTECNOLÓGICA E SUAS INTERFACES COM O SISTEMA DO DIREITO Raquel Von Hohendorff Daniele Weber da Silva Leal DOI 10.22533/at.ed.83220271010 |
| CAPÍTULO 11155 |
| CONTRATO SOCIAL DO SÉCULO XXI E A DESCONTINUIDADE DA ORDEM Juliano Brito |
| DOI 10.22533/at.ed.83220271011 |
| CAPÍTULO 12172 |
| DESENVOLVIMENTO DO CONCEITO DE SANÇÃO NA TEORIA POSITIVISTA DE KELSEN À BOBBIO Heitor Antunes Milhomens DOI 10.22533/at.ed.83220271012 |
| CAPÍTULO 13187 |
| O PRINCÍPIO DO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO NO PROCESSO CIVIL Milena Rocha Carbonar Nayara de Fátima Verdi João Pedro do Prado Sanches DOI 10.22533/at.ed.83220271013 |
| CAPÍTULO 14195 |
| A MEDIAÇÃO, A IMPORTÂNCIA DO MEDIADOR E SUA ATUAL RESPONSABILIDADE Iracecilia Melsens Silva da Rocha |

| DOI 10.22533/at.ed.83220271014 |
|---|
| CAPÍTULO 15208 |
| O MEDIADOR NO JUDICIÁRIO: ELEIÇÃO OU CONCURSO UMA ANÁLISE A PARTIR DA OBRA DE PIERRE ROSANVALLON Claudia Ernst Rohden Janaína Soares Schorr |
| DOI 10.22533/at.ed.83220271015 |
| CAPÍTULO 16221 |
| UN NUEVO DERECHO SOCIAL: EL ACCESO A LOS SERVICIOS SOCIALES COMO INSTRUMENTO DE GARANTÍA DE PROTECCIÓN DE LA CIUDADANÍA Maria Victòria Forns i Fernández |
| DOI 10.22533/at.ed.83220271016 |
| CAPÍTULO 17234 |
| FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE URBANA E DIREITO À MORADIA: UMA ANÁLISE A PARTIR DO DIREITO DE SUPERFÍCIE E DO DIREITO DE LAJE Luís Henrique da Silva Hennika Janaína Rigo Santin |
| DOI 10.22533/at.ed.83220271017 |
| CAPÍTULO 18252 |
| A POSIÇÃO JURÍDICO-POLÍTICA DO PODER JUDICIÁRIO SOBRE A QUESTÃO AGRÁRIA: UM ESTUDO SOBRE A VIOLENTA ORDEM DE DESPEJO DO CENTRO DE FORMAÇÃO PAULO FREIRE EM NORMANDIA EM CARUARU-PE Aphonsus Aureliano Sales da Cunha Elba Ravane Alves Amorim DOI 10.22533/at.ed.83220271018 |
| CAPÍTULO 19271 |
| |
| CATADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS E A CENTRALIDADE DO NOVO TRABALHO: IMPLICAÇÕES E PERSPECTIVAS PARA O SUBPROLETARIADO URBANO Ana Maria Paim Camardelo Lucas Garcia Battisti |
| DOI 10.22533/at.ed.83220271019 |
| SOBRE O ORGANIZADOR285 |
| |

ÍNDICE REMISSIVO.......286

CAPÍTULO 6

A CRISE DOS REFUGIADOS NO CONTINENTE EUROPEU

Data de aceite: 01/10/2020

Alisson Maffei

Universidade Cruz Alta

Daniela Ignácio

Universidade Cruz Alta

Leonardo Hesper Robinson

Universidade Cruz Alta

Pedro Trindade Petersen

Universidade Cruz Alta

RESUMO: O presente trabalho objetiva ressaltar a atual crise dos refugiados existente na Europa. haja vista a alta circulação destes aos países Europeus; e abordar de forma histórica, como se deu o início das imigrações, tanto de forma lícita como ilícita, buscando-se, de mesmo modo, trazer no presente trabalho os fundamentos dos tratados internacionais criados com base em discussões nos aspectos de direitos humanos e de direitos fundamentais. Metodologicamente, foram utilizadas bibliografias, vídeos, artigos, para que se pudesse contextualizar este trabalho. Ainda que a Europa tenha condições de resguardar os direitos humanos e fundamentais dos refugiados que buscam melhores condições de vida no continente europeu, os países europeus têm suas culturas muito fixadas, e mesmo que haja luta contra a não discriminação dos demais povos, existem algumas dificuldades para os refugiados, como língua, valor de sobrevivência, dentre outras. Nota-se que, independente

do passar dos anos, os países em que mais ocorrem as migrações, são países que sofrem crises ideológicas, éticas, étnicas ou até mesmo financeiras, tendo que seus povos procurar uma melhor forma de vida e uma estadia mais segura, conforme a crise existente na República Árabe da Síria, em que milhares de cidadãos sírios procuram abrigo na Europa. Ademais, visase demonstrar que a crise dos refugiados não ocorre apenas no continente europeu, mas sim em todos os outros continentes, todavia, grande parte dos refugiados busca refúgio na Europa, por acreditarem que assim conseguirão viver em melhores condições do que viviam em seus respectivos países.

PALAVRAS-CHAVE: Refugiados, Crise, Europa, Imigração.

ABSTRACT: The present work aims to highlight the current refugee crisis in Europe, given the high circulation of these to European countries, as well as to seek, in a historical way, how immigration began, both legally and illegally, in the same way, to bring in the present work the foundations of the world treaties created on the basis of discussions on human rights and fundamental rights aspects. Methodologically, bibliographies, videos and articles were used, so that this work could be contextualized. Even if Europe is able to safeguard the human and fundamental rights of refugees who seek better living conditions on the European continent, European countries have their cultures very fixed, and even if there is a fight against nondiscrimination of other peoples, there are some difficulties for refugees, such as language, survival value, among others. It is noteworthy that, over the years, the countries where migrations occur most are countries that suffer from ideological, ethical, ethnic or even financial crises, and that their peoples seek a better way of life and a safer time, according to the crisis in the Syrian Arab Republic, where thousands of Syrian citizens are seeking shelter in Europe. In addition, it aims to demonstrate that the refugee crisis does not only occur on the European continent, but on all other continents, however, most refugees seek refuge in Europe because they believe that they will be able to live with better living conditions than lived in their respective countries.

KEYWORDS: Refugees, Crisis, Europe, Immigration.

1 I INTRODUÇÃO

A crise de refugiados existente no Continente Europeu perdura há várias décadas, onde pessoas que se sentem em estado de ameaça, desejando escapar de perseguições ou ofensas que coloquem em risco sua saúde no país em que residem, bem como em visando melhorar a condição de vida que mantêm em seu país natal, buscam, de variados meios, ingressar em países que consideram com melhores condições de vida e de trabalho, sendo, na grande maioria dos casos, a Europa como destino final destes.

Percebe-se que, ante o grande número de refugiados buscando abrigo na Europa, alguns países desta se encontram impossibilitados de receberem um maior número de refugiados em seus países, haja vista a superlotação que se prosperou durante os anos, fazendo que, com isso, a Organização das Nações Unidas e a União Europeia criassem tratados internacionais buscando a melhor forma de abrigo aos imigrantes.

Visando soluções à crise, a União Europeia tenta aplicar métodos, que serão abordados subsequentemente, que busquem não apenas garantir a entrada dos refugiados nos países europeus, mas sim uma forma que garanta que tal entrada seja de acordo com o previsto pela Organização das Nações Unidas, quanto à asseguração dos direitos humanos.

Desta forma, o presente estudo visa delinear a crise de refugiados na Europa durante os anos, bem como apontar quais são os tratados internacionais existente que busquem soluções a tais crises e quais medidas já foram tomadas visando garantir entrada de imigrantes em um ambiente em que seus direitos humanos sejam assegurados.

1.1 Crise dos refugiados na europa

As migrações de povos para diferentes regiões do globo foram a base para a formação da atual população mundial, considerando que, ao longo da história, regiões se configuraram como zonas emissoras ou receptoras de grupos, como no caso da Europa, que recebeu diferentes grupos, ora de forma pacífica, ora por meio de invasões e guerras, com povos vindos de outros continentes ou de próprias regiões da Europa, dominando outras partes do continente europeu, ocorrendo, desse modo, com os chamados "vikings", os romanos, os muçulmanos, dentre outros povos imigrantes. Por outro lado, os europeus também se espalharam pelo mundo, como por exemplo, durante o período de realização

das Cruzadas, quando invadiram o Oriente Médio e o norte da África; na época em que se vivia o colonialismo, os europeus passaram a migrar à América, à Costa Africana e à Índia; ainda, durante o Imperialismo ou neocolonialismo, os imigrantes supracitados dominaram o restante da Ásia, Oceania e adentraram o território central da África (OLIVEIRA, PEIXOTO e GÓIS, 2017. p. 02-10).

A divisão dos continentes africano e asiático entre países europeus no período do Imperialismo foi a principal causa da Primeira Guerra Mundial, as recém-unificadas Itália e Alemanha iniciaram a guerra com França e Inglaterra para participarem da divisão e também possuírem novos territórios para colonização. A interferência dos países europeus levou a fragmentação das nações africanas e a conflitos entre povos de etnias diferentes que marcam os países até hoje com guerras civis; assim também, como o genocídio de diferentes povos, como os horrores cometidos durante o governo belga no Congo, não tão distante dos genocídios cometidos na América durante o colonialismo (ANDRADE e RAMINA, 2018, p. 29-30).

Foi exatamente na Itália e na Alemanha, as quais perderam a Primeira Guerra Mundial, que se deu o surgimento de governos extremamente nacionalistas. O fascismo italiano, com a liderança de Benito Mussolini e o nazismo alemão, tendo o país governado por Adolf Hitler. No mesmo período, Salazar assumiu o governo de Portugal e Franco o da Espanha. Os governos totalitários, de extrema direita, também foram marcados por ideologias de superioridade do povo europeu. O caso mais extremo foi o nazismo, que além de defender a superioridade da raça ariana, determinou o extermínio em massa de outros grupos, principalmente os judeus, vistos como a grande praga que se abateu sobre a Europa. Fugindo das perseguições religiosas, políticas e étnicas milhares de pessoas abandonaram seus países, por exemplo, no período a França recebeu 40 mil italianos, 220 mil alemães e 160 mil espanhóis que buscavam asilo político em um lugar que não seriam, teoricamente, perseguidos. (ANDRADE e RAMINA, 2018, p. 29-30).

As imigrações para a Europa continuaram frequentes ao longo dos anos, mas a partir do início do século XXI se tornaram um problema para a União Europeia. Os ataques terroristas ocorridos em data de 11 de setembro de 2001 às torres gêmeas, em Nova York, alteraram profundamente a relação de vários países com os imigrantes, o medo pela segurança fez ressurgir em muitas nações europeias movimentos de extrema direita, que acreditam novamente na sua superioridade e que os países devem se fechar e não receber mais imigrantes (DALMÁZ et. al., 2016).

Ainda, segundo Dalmáz (et. al. 2016):

Nos dois últimos anos, vem sendo cada vez maior o contingente de imigrantes da África e da Ásia para a Europa. Por razões conjunturais, como a instabilidade econômica e política, e estruturais, como infraestrutura precária e conflitos religiosos acirrados, parcelas das sociedades dos continentes banhados pelo mar Mediterrâneo enxergam na Europa a possibilidade de uma vida com liberdade de expressão e acesso ao mercado de trabalho.

Os tratados internacionais defendidos pela União Europeia preveem o respeito aos preceitos de respeito a circulação de pessoas e aos direitos humanos defendidos pela Organização das Nações Unidas, mas não é essa atitude que se observa na população. A imigração tem sido vista como um fator de insegurança, principalmente nos últimos anos, como um número recorrente de atentados terroristas na Europa.

No ano de 1951 foi elaborado o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR), para evitar tensão entre os Estados, o que fez a Organização das Nações Unidas dar um caráter social e humanitário relativo ao tema:

A Convenção das Nações Unidas relativa ao Estatuto dos Refugiados foi formalmente adotada em 28 de julho de 1951 para resolver os problemas dos refugiados na Europa após a Segunda Guerra Mundial. Esse tratado global proporciona quem vem a ser um refugiado – uma pessoa com um fundado temor de perseguição por motivos de raça, nacionalidade, religião, pertencimento a um determinado grupo social ou opinião política – e esclarece os direitos e deveres entre os países de acolhida e os refugiados. O fundamento legal que está nos pilares do trabalho do ACNUR permitiu que, nos últimos 60 anos, a agência ajudasse milhões de pessoas deslocadas a recomeçar suas vidas.

O Estatuto desde então é o principal instrumento usado para tratar casos em que pessoas estão fora de seus países por receio de perseguição, seja devido a conflitos armados, questões de raça, religião, nacionalidade, pertencimento a grupo social ou opinião política, também é imprescindível para tratar fatos em que ocorrem grave generalização de violação de direitos humanos, o Artigo 1º uma conceituação do termo refugiado:

Art. 1° - Definição do termo "refugiado" A. Para os fins da presente Convenção, o termo "refugiado" se aplicará a qualquer pessoa: 1) Que foi considerada refugiada nos termos dos Ajustes de 12 de maio de 1926 e de 30 de junho de 1928, ou das Convenções de 28 de outubro de 1933 e de 10 de fevereiro de 1938 e do Protocolo de 14 de setembro de 1939, ou ainda da Constituição da Organização Internacional dos Refugiados; As decisões de inabilitação tomadas pela Organização Internacional dos Refugiados durante o período do seu mandato, não constituem obstáculo a que a qualidade de refugiados seja reconhecida a pessoas que preencham as condições previstas no parágrafo 2 da presente seção; 2) Que, em consequência dos acontecimentos ocorridos antes de 1º de janeiro de 1951 e temendo ser perseguida por motivos de raca, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas, se encontra fora do país de sua nacionalidade e que não pode ou, em virtude desse temor, não quer valer-se da proteção desse país, ou que, se não tem nacionalidade e se encontra fora do país no qual tinha sua residência habitual em consequência de tais acontecimentos, não pode ou, devido ao referido temor, não quer voltar a ele.

Contudo, mesmo com o aparato jurídico redigido na década de 50 pela ONU, é nítido que alguns países se negam a contribuir para uma total eficácia do Estatuto, ferindo ainda mais os direitos de pessoas que buscam um recomeço. Os refugiados passam a

enfrentar dificuldades relativa à cultura, costumes, ou na maioria das vezes sofrem com a xenofobia, racismo e uma expressa desconfiguração de seu lado humano:

Abusos e superlotação: Em centros de detenção na Malásia, refugiados da etnia rohingya, de Mianmar, e outros requerentes de asilo suportam superlotação, risco de doença, abuso sexual e físico e até a morte pela falta de cuidados médicos. Na Líbia, refugiados sofrem abusos generalizados em centros de detenção, onde são detidos ilegitimamente, sem acesso a advogados. Violação dos direitos humanos. Em Darfur, no Sudão, ocorrem violações de direitos humanos pelas forças de segurança usadas pelo país para controlar a imigração.

O destaque em relação ao despreparo com o lado humano se dá por consequência da perda de inúmeros direitos dos refugiados quando estes migram para países considerados pobres, sem a estrutura necessária para o seu atendimento adequado. O jornal O Globo traz uma comparação entre o Reino Unido e a Jordânia, sendo que aquele recebeu apenas 8 mil cidadãos sírios desde o ano de 2011, enquanto esta acolheu 665 mil refugiados da Síria no mesmo período, ressaltando-se que a Jordânia possui uma população aproximadamente 10 vezes menor, bem como com 1,2% do PIB britânico (GLOBO, 2017).

De acordo com relatório da ONU em Genebra 2015, o número de pessoas refugiadas é o maior de todos os tempos em comparação até mesmo com as épocas das guerras mundiais. Segundo a jornalista Joana Gorjão Henriques (2016), nas palavras do indiano Salil Shetty, Secretário-geral da Anistia Internacional, os países ricos do globo podem fazer muito mais acerca do tema, o que lhe causa uma revolta com a indiferença que alguns Estados empregam em relação aos refugiados.

Acerca do tema, Salil Shetty afirmou: (apud HENRIQUES, 2016):

É chegada a hora dos líderes mundiais entrarem num debate sério e construtivo sobre como é que as nossas sociedades vão ajudar as pessoas que se viram obrigadas a abandonar as suas casas devido à guerra e à perseguição de que são alvo. (...) Têm de explicar porque é que o mundo consegue resgatar bancos, desenvolver novas tecnologias e combater guerras, mas não é capaz de encontrar casas seguras para 21 milhões de refugiados – que são só 0,3% da população mundial", sublinha ainda. Com o objetivo de mostrar que os países ricos podem fazer muito mais, e lançando o apelo a uma mobilização que passará por soluções como assumir o compromisso de encontrar uma casa para 10% da população de refugiados todos os anos, o relatório deixa às claras, com dados, as discrepâncias.

Ainda, no que diz respeito aos tratados Europeus existentes, é de se ressaltar o Tratado de Lisboa, o qual entrou em vigor em dezembro de 2009, com o objetivo de tornar a União Europeia mais democrática e eficaz nas busca de soluções aos problemas mundiais, como as alterações climáticas, bem como é de se destacar o Tratado da União Europeia-Tratado de Maastricht, com vigor a partir de novembro de 1993, este com a finalidade de preparar a União Monetária Europeia e introduzir elementos para uma União Política em

matéria de relações externas e assuntos internos (FERREIRA, 2016).

Ademais, não menos importante, enfatiza-se o Acordo de Schengen, que admite a livre circulação de pessoas entre os países europeus, não necessitando o imigrante ao chegar a determinado país apresentar documentação para viajar entre os demais países signatários (FERREIRA, 2016).

Destarte, resta verificado que, nos dias atuais, o perfil das pessoas que buscam na imigração uma solução para melhorar a qualidade de vida que possuem é o perfil chamado de refugiados, não se falando mais em imigrantes, haja vista que os conflitos existentes atualmente em diversos países, como nos situados no norte do continente africano, bem como no Oriente Médio, fazem com que tais pessoas não encontrem outra solução que não a de fugir de seus respectivos países e solicitar asilo junto à União Europeia.

Embora a União Europeia possua mecanismos que preveem uma atitude de respeito às diferentes culturas e a não-discriminação, a realidade social se apresenta de outra forma, pois a sociedade civil vê na imigração um risco à identidade cultural europeia e o que se observa hoje nos países europeus é uma crescente de ódio, com a ascensão de partidos que pregam abertamente o preconceito contra determinados grupos, principalmente os muculmanos.

A escritora senegalesa Fatou Diome (2016) em entrevista a um canal de TV France 2, com um apresentador que defende o fechamento das fronteiras, falou sobre o problema da imigração, do racismo e do preconceito religiosa na Europa e apresenta uma visão crítica do panorama atual:

Em um país como a França, por exemplo, nós sabemos que 40% da natalidade é garantida pela população estrangeira, isso é uma realidade também. Então, atualmente estamos em uma situação na qual é justamente se diz que reforça o extremismo. Quando se diz que a imigração causa problemas, também se deve falar das vantagens da imigração. Porque quando eu trabalho na França, eu pago meus impostos. Então, dos estrangeiros que estão aqui, há uma parte que pode trabalhar para ajudar a enviar dinheiro para o seu país. A maioria paga seus impostos, se instala nos países de vocês e enriquecem os países de vocês. Portanto, eles são cidadãos produtivos. Além disso, é preciso ver, há uma minoria que vem, há mortos, de fato. Mas eu queria destacar uma coisa: o discurso que você tem só continuará legitimado enquanto a África permanecer muda. Eu, hoje quero expressar minha indignação, pelo silêncio da União Africana. Essa gente que morre nas praias, e estou medindo minhas palavras, se fossem brancos o mundo todo estaria tremendo. São os negros e os árabes. Então, quando eles morrem, eles custam menos. Eu vim aqui em 2008 e disse que a União Europeia, com sua frota de guerra, com sua economia, se as pessoas quisessem atacar o Ocidente, a União Europeia teria meios para se defender. Logo, se alguém quisesse salvar as pessoas no Atlântico, no Mediterrâneo, alguém o faria. Porque o dinheiro gasto no Frontex, poderia ter sido usado para salvar pessoas. Mas eles esperam as pessoas morrerem antes, quase como se o "deixar morrer" fosse uma ferramenta de dissuasão. Eu lhes digo uma coisa: isso não dissuade ninguém. Porque para alguém que parte e considera a possibilidade de um fracasso, ela pode considerar esse perigo absurdo, e então, evitá-lo. Mas aquele que parte para sobreviver, que considera que a vida que está deixando não vale nada, a força dessa pessoa é inimaginável, porque ele não tem medo da morte.

A autora foi interrompida pelo apresentador, que afirmou, que é exatamente por isso que as fronteiras devem ser fechadas, sua resposta foi a seguinte:

Senhor, você não ficará sozinho como um peixinho dourado dentro da fortaleza europeia. A crise atual nos deixou isso claro. Hoje, a Europa não será poupada enquanto haja conflito no resto do mundo. A Europa nunca mais será opulenta enquanto ainda haja carências em outras partes do mundo. Nós vivemos em uma sociedade globalizada, onde um indiano ganha sua vida em Dakar, um cidadão de Dakar ganha sua vida em Nova Iorque, uma pessoa do Gabão ganha sua vida em Paris. Você gostando ou não, isso é irreversível. Portanto, vamos achar uma solução coletiva, ou então mude-se da Europa, porque eu tenha a intenção de permanecer agui. Quando alguém parte é alguém escolhido, geralmente é alguém com recursos. E há todo um clã, uma família, que deposita suas esperancas nessa pessoa (...). Eu posso ser convidada para a Holanda para participar de conferências em suas universidades quando eles consideram o meu cérebro adequado. Por outro lado, eles ficam revoltosos com a ideia de ter meu irmão, que não tem diplomas como eu, e que pode trabalhar na construção civil. Portanto, seus países estão ficando esquizofrênicos. Vocês não podem separar as pessoas desse jeito, em "estrangeiros úteis" e "maus estrangeiros". A segunda coisa que quero dizer é que os Europeus veem os africanos que chegam, esse sentido de movimento de imigração é visível, mas ninguém enxerga o movimento dos europeus em direção aos outros países. Esse é o movimentos dos poderosos, daqueles que têm dinheiro, daqueles que tem o "passaporte correto". A mesma coisa com o exotismo, a Europa se garantiu do principio unilateral do exotismo. Os outros são os exóticos. Agora, com as viagens internacionais do mundo globalizado. quando os pobres vêm até vocês, vocês imaginam um movimento de massa que precisa ser interrompido. Mas quando vocês desembarcam nos países do Terceiro Mundo e sentem em território conquistado.

Abordando o tema de forma mais incisiva, acerca dos meios utilizados pelas pessoas que buscam uma melhor qualidade de vida, consoante os variados casos supracitados, é de se ressaltar a travessia pelo Mar Mediterrâneo com destino à Europa, a qual é considerada pela Organização das Nações Unidas, uma das jornadas mais perigosas para imigrantes, haja vista que, foram confirmadas 33.761 mortes e desaparecimentos entre o período de 2000 a 2017. Dados estes apurados em relatório das Nações Unidas divulgado ao término do ano de 2017 (ONU, 2018).

Segundo tal relatório (ONU, 2018):

[...]o maior número de mortes foi registrado em 2016 (5.096), quando a rota menor e relativamente menos perigosa da Turquia para a Grécia foi fechada, após um acordo entre União Europeia e o país euro-asiático. "Fechar rotas menores e menos perigosas pode abrir rotas maiores e mais perigosas e, portanto, aumentar a probabilidade de mortes no mar", disse o professor Philippe Fargues, do Instituto Universitário Europeu. O documento analisa dados disponíveis sobre travessias irregulares pelo Mediterrâneo e de várias

rotas criadas desde os anos 1970, assim como a magnitude dos fluxos, a evolução das rotas no mar para o Sul da Europa, as características dos migrantes, a extensão do que pode ser classificado como movimento forçado ou econômico e a mortalidade durante a travessia. Mais de 2,5 milhões de migrantes atravessaram o Mediterrâneo de maneira não autorizada desde 1970[...] o documento também enfatizou as diferenças entre o padrão moderno de migração da África para a Itália, principalmente via Líbia, e aquele com origem no Oriente Médio tendo como destino a Grécia, via Turquia. As chegadas à Itália partindo da África do Norte se originam principalmente na África subsaariana como resposta a profundas pressões migratórias — crescimento populacional somado a limitadas oportunidades de subsistência, desemprego alto e instabilidade política e econômica. As migrações para a Grécia saindo da Turquia a partir de 2009 foram feitas principalmente por pessoas com origem em Estados afetados por conflitos e instabilidade política, como Iraque, Afeganistão e Síria.

Além de demonstrar resultados alarmantes, os responsáveis pela elaboração da pesquisa destacaram que devido as limitações dos dados disponíveis sobre migrações irregulares, os números de mortes no Mediterrâneo podem estar subestimados, uma vez que são baseados no volume de corpos encontrados e nos depoimentos de sobreviventes (ONU, 2018).

É de se ressaltar que, apesar da realidade presenciada, existem previsões legais que garantem à qualquer pessoa que se sentir em estado de ameaça, desejando escapar de perseguições ou ofensas que coloquem em risco sua saúde no país em que reside, poderá requisitar asilo em outro país, mediante o Sistema Europeu Comum de Asilo – "SECA", tendo início a aplicabilidade deste quando o refugiado, ao chegar a um novo país, tem suas impressões digitais recolhidas e transmitidas à base de dados da Eurodac e, posteriormente, este é encaminhado à um alojamento de acolhimento. Após, o refugiado é chamado à uma entrevista a ser realizada por um profissional ligado à União Europeia, a fim de averiguar a real situação da pessoa refugiada, bem como apurar se a mesma poderá ser beneficiada pelo Estatuto do Refugiado, o qual, quando aceito, dá ao refugiado direito a adquirir residência, a exercer atividade laborativa, bem como ter direito a saúde no país em que se encontra abrigado (COMISSÃO EUROPEIA, 2014, p. 03).

Nesse sentido, acerca das atribuições do Sistema Europeu Comum – SECA, Cecília Malmström, a qual é Comissária Europeia do Comércio, aborda (COMISSÃO EUROPEIA, 2014, p. 03):

O Sistema Europeu Comum de Asilo (SECA) foi, desde o início do meu mandato, a minha principal prioridade, tendo participado nas suas negociações desde o primeiro dia. A concretização do SECA é um marco histórico, um objetivo que os EstadosMembros da União Europeia e o Parlamento Europeu vêm prosseguindo desde 1999. O SECA facilitará o acesso ao procedimento de asilo para as pessoas que procuram proteção; conduzirá a decisões mais justas, céleres e de melhor qualidade em matéria de asilo; garantirá que as pessoas suscetíveis de serem alvo de perseguição não serão de novo expostas a esse perigo; proporcionando condições dignas tanto para os que

solicitam asilo como para aqueles a quem é concedida proteção internacional na União Europeia. Percorremos um longo caminho para chegar a este ponto. Todavia, o nosso trabalho não termina aqui. Temos ainda de envidar esforços significativos para pôr em prática a legislação e garantir que o sistema comum funciona bem e uniformemente. Só então disporemos de um espaço de proteção e de solidariedade digno do seu nome — uma realização de que nos podemos orgulhar.

Um dos países mais afetados pela migração de seus cidadãos a outros países, especialmente europeus, é a República Árabe da Síria, localizada no Oriente Médio, sendo considerada pela Organização das Nações Unidas, como a maior crise de refugiados existente desde o período da Segunda Guerra Mundial. Tal crise de refugiados iniciou-se, principalmente, devido à guerra civil existente na Síria desde o ano de 2011, quando grupos se rebelaram contra o governo oficial da Síria, se denominando como Exército Livre da Síria, contudo, após o início de tais manifestos contra o atual governo da Síria, criaram-se novos grupos radicais, que buscam a conquista de território entre o governo oficial, bem como entre os demais grupos criados. (OLIVEIRA, PEIXOTO e GÓIS, 2017. p. 83-84)

Acerca do número de refugiados existente nos dias atuais, dispõem Catarina Reis Oliveira, João Peixoto e Pedro Góis (2017, p. 83):

O desencadear dos movimentos mais recentes de refugiados, em particular os que resultam do agravamento dos conflitos nos países do Médio Oriente e Norte da África, com relevo para a guerra na Síria, aumentou substancialmente estas cifras. Apenas na União Europeia (UE), um pouco mais de um milhão de indivíduos, incluindo requerentes de asilo, chegaram por terra e mar em 2015. Em 2016 estimam-se cerca de 388 mil indivíduos, a quase totalidade por mar (OIM, 2016). Entre as causas destes movimentos recentes para a Europa, estão os conflitos nos países vizinhos, mas não se esgotam neles. Segundo a OIM (2015), entre os 1.046.599 indivíduos entrados em 2015, metade (50,2%) provinha da Síria, seguidos por aqueles oriundos do Afeganistão (20,2%) e do Iraque (7,1%). Países como a Eritreia, Paquistão, Nigéria, Irão e Somália representavam, cada um, entre 4,2% e 1,6% dos fluxos. Apesar do aumento recente, os números continuam a confirmar a concentração dos refugiados em países menos desenvolvidos (OIM, 2015, 2016). O número de refugiados residentes no exterior da Europa, perto dos locais de conflito, continua a ser claramente superior ao daqueles que entram no continente. Em 2015 estimava-se que cerca de 90% dos quatro milhões de sírios deslocados do seu país estavam na Turquia, Jordânia e Líbano. Apenas na Turquia existiam nessa altura dois milhões de refugiados oriundos da Síria e no Líbano guase 25% da população total era composta por refugiados sírios.

Assim, diante da guerra civil supramencionada, o número de refugiados aumentou enormemente, tanto por parte dos cidadãos Sírios, quanto pelos povos residentes nos países vizinhos à Síria, os quais também se encontram em área de conflito, como o Líbano, a Turquia, a Jordânia e o Iraque, os quais buscam, no continente europeu, uma forma de melhorar a condição de vida em que viviam em seus respectivos países (OLIVEIRA, PEIXOTO e GÓIS, 2017. p. 83-84).

Consoante o disposto por Maíra Batista de Lara (2016, p. 10-11), visando uma possível solução à crise de refugiados na Europa, a União Europeia propôs, em setembro de 2015, a possibilidade de serem criadas cotas para os países de acolhimento de refugiados, a fim de que haja um repartimento do acolhimento aos migrantes que chegarem, principalmente, às costas da Itália e da Grécia, a fim de que os países que prestam solidariedade aos refugiados não fiquem sobrecarregados, isolados para lidar com as questões migratórias e o número espantoso de refugiados ainda existente. Contudo, diversos países europeus não aceitaram tal proposta da União Europeia, destacando-se o governo húngaro, o qual rejeitou receber cotas de refugiados a partir da divisão sugerida pela União Europeia e, ainda, no ano de 2015, ergueu cercas na fronteira do país com a Croácia, para que fosse fechado o caminho de cruzamento de refugiados para o país húngaro.

Ainda, no entendimento de Maíra Batista de Lara (2016, p.11):

Paralelamente, a Comissão Europeia busca desenvolver um mecanismo que estabeleça quotas permanentes de refugiados por país-membro da União Europeia, entretanto alguns países se posicionaram contra essa política. A alegação destes é de que por razões econômicas não teriam condições de alocar os refugiados. Este impasse tende a se agravar em razão dos recentíssimos ataques terroristas ocorridos na França no dia 13 de novembro (o presidente francês, François Hollande, declarou estado de emergência e anunciou o fechamento das fronteiras). Desta forma é possível compreender que o ambiente da União Europeia enfrenta diversas dificuldades no tocante à política comum sobre asilo. Além do aspecto econômico, muitos países da União argumentam não ter capacidade de integrar e garantir os direitos mínimos aos refugiados, deve-se ater, também, para a questão cultural e da segurança. Diante deste cenário dificultoso é preciso compreender e resgatar a razão da solicitação de refúgio, o direito ao refúgio se funda nos direitos humanos.

Outro caminho apontado como possível solução à crise de refugiados no continente europeu se mostra na criação de Centros de acolhimento na África e na própria Ásia, o que, em tese, "desafogaria" a Europa para lidar com a superlotação presente nos asilos existentes nos países que fornecem acolhimento aos refugiados, bem como para evitar futuras tragédias envolvendo travessia por meio do Mar Mediterrâneo.

2 I CONSIDERAÇÕES FINAIS

A imigração é um aspecto importante no desenvolvimento histórico da humanidade, através do qual foi possível a expansão dos territórios, a formação de países e continentes, surgimento de culturas e expressões magníficas de diversidade. Movimento visto, em algumas oportunidades, com caráter de conquista, exaltado na forma das Cruzadas europeias, contudo, visto também, de forma equivocada e desumana, como mera invasão, em que os imigrantes impõem sua não desejada presença, principalmente em território europeu.

Contudo, o que de fato se observa nos dias atuais são imigrantes que partem de seus lares, com a exclusiva intenção de sobreviver, haja vista as guerras civis que assolam seus países, vislumbram um local seguro para recomeçar.

Os Tratados Internacionais vigorantes, visam a proteção dos direitos dos refugiados, pregam a não discriminação, o abrigo aos refugiados, direitos assegurados e oportunidades de recomeço, entretanto, na prática, o que se vê é uma crescente propagação de ódio e preconceito, estados que se julgam superiores, fazendo lembrar a época terrível do totalitarismo pregado por Hitler e Mussolini, países buscam fechar suas fronteiras, alegando não terem capacidade econômica e estrutural para receberem os refugiados, mesmo que na maioria das vezes, se tratem dos países mais desenvolvidos economicamente de todo o globo.

As formas utilizadas pelos refugiados para ingressar na Europa, principalmente por meio da travessia do Mediterrâneo, jornada esta tida como atroz e muitas vezes fatal, deixa evidente que tais pessoas vivem em estado de total desespero e resignação, sendo a fuga, não uma questão de escolha, mas sim a única esperança de um recomeço.

Apesar da imigração atual ser problema mundial, principalmente para a União Europeia, é chegado o momento de buscar e aplicar soluções, haja vista o poderio financeiro dos países pertencentes ao bloco, bem como ser inaceitável o retrocesso quanto ao tratamento prestado aos refugiados, considerando que refúgio é um instituto que visa garantir a entrada de imigrantes em um ambiente em que seus direitos humanos sejam assegurados, não desrespeitados e suprimidos.

REFERÊNCIAS

ALTO COMISSARIADO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA OS REFUGIADOS. **Convenção relativa ao Estatuto dos Refugiados**. Disponível em: < https://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugues/BDL/Convencao_relativa_ao_Estatuto_dos_Refugiados.pdf> Acesso em 23 mar. 2018.

ANDRADE, Varelia Pereira de; RAMINA, Larissa. **Refúgio e Dignidade da pessoa humana:** Breves Considerações. In: ANNONI, Danielle (Coord). Direito Internacional dos Refugiados e o Brasil. Curitiba: Gedai/UFPR, 2018. Disponível em: http://www.dedihc.pr.gov.br/arquivos/File/2018/livroDireitoInternacionadosRefugiadosoBrasil.pdf> Acesso em: 23 mar. 2018.

____. Convenção de 1951. Artigo científico. Disponível em: < https://www.acnur.org/portugues/convencao-de-1951/> Acesso em 23 mar. 2018.

COMISSÃO EUROPEIA. Completing the reform of the Common European, Asylum System. Bruxelas, 2016. Disponível em:http://ec.europa.eu/news/2016/07/20160713_en.htm. Acesso em: 24 mar. 2018.

COMISSÃO EUROPEIA. **Sistema Europeu Comum de Asilo**. Luxemburgo: Serviço das Publicações da União Europeia, 2014. Disponível em : https://ec.europa.eu/homeaffairs/files/e-library/docs/ceas-fact-sheets/ceas_factsheet_pt.pdf> Acesso em: 20 mar. 2018

COSTA, Carlos Nogueira. **Crise Migratória na Europa em 2015 e os Limites da Integração Europeia**: uma abordagem multicausal, Conjuntura Global, vol. 5, 2016.

DALMÁZ, Mateus *et al.* A política de imigração da união europeia e as questões relativas aos direitos humanos e ao multiculturalismo no velho continente. Artigo científico, 2016. Lajeado-RS: Revista Signos.

DIOME, Fatou. **Fatou Diome: depoimento** [2016]. Entrevista concedida ao canal de televisão TV France 2. Acesso em 20 mar. 2018.

FERREIRA, Ramiro Gomes. **O que é o Tratado de Schegen**. Artigo científico, 2016. Disponível em: < https://clubedovalor.com.br/tratado-de-schengen/>. Acesso em: 18 mar. 2018.

HENRIQUES, Joana Gorjão. **Países que acolhem mais refugiados são os mais pobres**. Artigo científico, 2016. Disponível em: https://www.publico.pt/2016/10/04/sociedade/noticia/paises-que-acolhem-mais-refugiados-sao-os-mais-pobres-1746122 Acesso em: 18 mar. 2018.

LARA, Maíra Batista de. **A Atual Crise dos Refugiados na Europa**: O Déficit Normativo à Luz do Direito Internacional dos Direitos Humanos. Artigo científico, 2016. Disponível em: http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rpdue/article/viewFile/68237/65863. Acesso em: 04 mar. 2018.

MOULIN, Carolina. **Os direitos humanos dos humanos sem direitos**. Refugiados e a política do protesto, vol. 26. Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Ciências Sociais. São Paulo: Revista Brasileira de Ciências Sociais, 2011.

O GLOBO. **União Europeia rejeita recurso contra cotas de acolhimento a refugiados**. Artigo científico, 2017. Disponível em: https://oglobo.globo.com/mundo/uniao-europeia-rejeita-recursocontra-cotas-de-acolhimento-refugiados-21791705. Acesso em: 01 mar. 2018.

OLIVEIRA, Catarina Reis; PEIXOTO, João; GÓIS, Pedro. **A nova crise dos refugiados na Europa**: o modelo de repulsão-atração revisitado e os desafios para as políticas migratórias, v. 34. Belo Horizonte, 2017. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/rbepop/v34n1/01023098-rbepop-34-01-00073.pdf. Acesso em: 12 mar. 2018.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Travessia do Mediterrâneo é a mais mortal para migrantes, diz relatório da ONU, 2018. Disponível em:** https://nacoesunidas.org/travessia-do-mediterraneo-e-a-mais-mortal-para-migrantes-dizrelatorio-da-onu/>. Acesso em: 17 mar. 2018.

PETER, Laurence. **Em cinco pontos:** Qual a solução para a crise de refugiados na Europa? Artigo científico, 2015. Disponível em: http://www.bbc.com/portuguese/noticias/2015/09/150904_solucoes_crise_imigrantes_rm. Acesso em: 03 mar. 2018.

ÍNDICE REMISSIVO

Α

América Latina 59, 69, 70, 73, 76, 77, 109, 110, 161, 215, 220, 278, 283

C

Cidadania 2, 11, 17, 138, 150, 164, 165, 166, 195, 196, 199, 209, 222, 232, 234, 250, 260, 268, 283

Cidadão 4, 84, 124, 128, 132, 133, 209, 263, 265

Continente Europeu 78, 79, 86, 87

Contrato Social 155, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 169, 170

D

Desenvolvimento 2, 3, 5, 11, 13, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 25, 26, 27, 29, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 45, 49, 53, 54, 57, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 76, 87, 91, 93, 94, 99, 100, 102, 107, 124, 126, 127, 129, 130, 135, 141, 142, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 156, 157, 164, 168, 169, 170, 172, 176, 185, 203, 210, 215, 218, 221, 222, 232, 235, 254, 255, 260, 262, 263, 264, 271, 272, 274, 275, 276, 277, 278, 280, 281, 282, 285

Despejo 238, 252, 253, 254, 256, 261, 262, 263

Direitos Humanos 1, 2, 3, 4, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 22, 23, 31, 40, 41, 45, 47, 48, 50, 52, 54, 55, 58, 59, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 87, 88, 89, 91, 93, 115, 118, 122, 123, 124, 126, 129, 131, 210, 215, 218, 219, 220, 222, 232, 237, 238, 264, 268, 269, 281, 285

Direito Social 20, 25, 32, 33, 221, 240

Ε

Empresas 10, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 104, 159

Estado de Coisas Inconstitucional 109, 110, 116, 117, 119, 121

Estado Democrático de Direito 2, 4, 13, 133, 137, 209, 220

F

Função Social 70, 180, 183, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 243, 247, 248, 250, 252, 254, 255, 256, 264

G

Gênero 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 161, 168, 173, 178, 264

ı

Informação 21, 22, 59, 93, 122, 123, 124, 126, 127, 128, 130, 131, 132, 134, 138, 139, 145, 148, 152, 155, 157, 159, 169, 215, 280

J

Judiciário 93, 116, 117, 118, 119, 121, 125, 190, 192, 193, 197, 199, 205, 208, 209, 210, 211, 218, 219, 245, 249, 252

Jurisdição 13, 14, 28, 41, 57, 114, 115, 117, 120, 133, 134, 135, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 196, 214, 215, 219, 254

Justiça 11, 12, 20, 27, 30, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 66, 68, 74, 77, 91, 94, 103, 117, 119, 121, 122, 123, 124, 126, 128, 129, 131, 132, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 163, 178, 180, 190, 191, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 205, 206, 208, 209, 210, 211, 213, 214, 216, 218, 219, 220, 235, 245, 246, 252, 253, 261, 262, 263, 264, 266, 267, 269, 279

M

Mediação 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 219, 220, 262, 279

Mediador 195, 196, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 208, 209, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 275

Meio Ambiente 10, 13, 42, 124, 125, 126, 127, 130, 131, 132, 138, 140, 143, 148, 151, 154, 168, 186, 265, 283, 285

Moradia 114, 234, 237, 238, 239, 240, 243, 247, 248, 249, 251, 266

Ν

Nanotecnologia 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 153

0

Ordem 1, 4, 8, 13, 14, 16, 20, 26, 69, 93, 110, 112, 116, 117, 119, 131, 133, 140, 142, 155, 156, 159, 162, 169, 170, 173, 174, 177, 178, 179, 180, 183, 190, 196, 200, 202, 217, 218, 236, 241, 252, 253, 254, 256, 261, 262, 265, 266, 267, 283, 285

P

Pessoa com Deficiência 20, 22, 23

Poder 2, 3, 5, 6, 7, 8, 16, 26, 31, 43, 44, 54, 57, 60, 66, 68, 70, 73, 91, 96, 102, 111, 116, 117, 118, 119, 121, 125, 133, 137, 143, 160, 164, 166, 167, 168, 175, 184, 185, 190, 191, 192, 193, 197, 198, 202, 205, 209, 211, 212, 215, 216, 217, 218, 225, 229, 234, 235, 236, 239, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 252, 256, 258, 265, 266, 274, 276, 282

Processo Civil 187, 188, 193, 194, 198, 202, 203, 204, 206, 209, 211, 216

Propriedade 4, 9, 128, 166, 168, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 247, 248, 250, 255, 256, 264, 265, 273

Q

Questão Agrária 252, 254, 255, 269

R

Refugiados 78, 79, 81, 82, 83, 86, 87, 88, 89 Resíduos Sólidos 271, 280, 283

S

Sanção 55, 172, 173, 174, 175, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 236
Saúde 6, 18, 19, 22, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 52, 58, 69, 74, 79, 85, 93, 94, 95, 100, 101, 113, 114, 117, 126, 130, 145, 146, 147, 148, 150, 151, 168, 177, 221, 238, 239, 279, 280, 284

Sistema Interamericano 40, 41, 45, 59, 61, 62

Т

Teoria Positivista 172

Trabalho 3, 7, 9, 18, 22, 26, 27, 28, 42, 53, 56, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 83, 86, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 114, 115, 117, 123, 124, 129, 148, 157, 158, 159, 161, 163, 164, 166, 167, 168, 172, 196, 199, 200, 206, 208, 209, 210, 216, 238, 239, 253, 262, 264, 268, 269, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284

Cidadania, Poder e Desenvolvimento no Estado Democrático de Direito 2

www.atenaeditora.com.br

hr 🔽

contato@atenaeditora.com.br

naeditora 👩

www.facebook.com/atenaeditora.com.br f



Cidadania, Poder e Desenvolvimento no Estado Democrático de Direito 2

www.atenaeditora.com.br

contato@atenaeditora.com.br

atenaeditora 🔘

www.facebook.com/atenaeditora.com.br f

